

06/10/92

0877



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 736-92

Em 1º de outubro de 1992.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1998 - Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER IMÓVEL EM DAÇÃO EM PAGAMENTO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

ANTONIO ROMERO POLLON

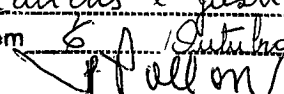
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

ma/mfn

AS COMISSOES DE:

Finanças e Justiça

S. S. em 6 de Outubro/1992


PRESIDENTE



0878

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 9 9 8

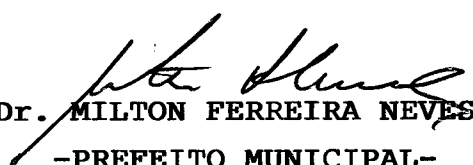
SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para que o Poder Executivo ceda imóvel em dação em pagamento e dar outras providências.

Tal Propositura, Senhores Vereadores, se faz mister tendo em vista que o imóvel A, de propriedade de GILBERTO XAVIER DE MORAES E OUTROS, foi desapropriado para passagem de tubulação de esgoto no final da Rua Botucatu-Vila Industrial, neste Município de Caieiras, conforme Decreto nº 2581, de 12 de agosto de 1986, e, ao invés da Municipalidade dispor da importância de aproximadamente Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para pagamento, satisfará o débito com a dação do imóvel B, avaliado em valor inferior ao do débito.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto deste Projeto de Lei, apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/mfn

Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER IMÓVEL EM DAÇÃO EM PAGAMENTO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o imóvel B em dação em pagamento, pelo imóvel A, descritos no Artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 2º - Os imóveis objeto da presente dação em pagamento são assim descritos:

IMÓVEL A:

PROPRIETÁRIO: GILBERTO XAVIER DE MORAES E OUTROS

ÁREA: 261,47m²

LOCALIZAÇÃO: Localiza-se no final da Rua Botucatu - Vila Industrial, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M1, localizado no final da lateral da Rua Botucatu. Daí, segue confrontando com o loteamento Vila Industrial com rumo de 11º12'09" SW e distância de 60,20m, até o marco M2, localizado na lateral da Estrada do Ajoá. Daí, deflete à esquerda com rumo de 78º47'51" SE e distância de 4,00m, pela lateral da citada Estrada, até o marco M3. Daí, deflete à esquerda com rumo de 11º12'09" NE e segue em reta com distância de 64,20m, até o marco M4. Daí, deflete à esquerda com rumo de 78º47'51" NW e segue em reta com distância de 6,34m, até o marco M5. Confronta do marco M3 até o marco M5 com terras de Gilberto Xavier de Moraes e outros. Do marco M5, deflete à esquerda com rumo de 19º04'37" SE e segue em reta com distância de 4,63m, confrontando com o final da Rua Botucatu, até o marco M1, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 261,47m².

IMÓVEL B:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

ÁREA: 280,00m²

LOCALIZAÇÃO: Localiza-se à Rua Orlando Peccicacco - lote 06 - Quadra 08 - Jardim Helena - Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Est. de S. Paulo

-segue-

APPROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 28/10/92
Milton
PRESIDENTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº _____

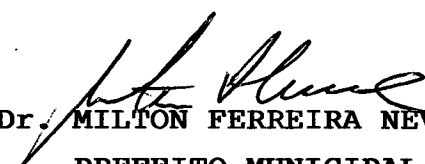
(1º DE OUTUBRO DE 1992)

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Orlando Peccicac-
co onde mede 10,00 metros, da frente
aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede
28,00 metros, confrontando com o lote nº 05; do lado esquerdo
mede 28,00 metros, confrontando com o lote nº 07; nos fundos me
de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 03, perfazendo uma
área total de 280,00m².

ARTIGO 3º - As despesas com a documentação neces
sária à efetivação da transação, será suportada pela municipali-
dade.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 1º de Outubro de 1992.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. _____
PRESIDENTE